

PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI Nº ...16...
DE ..20.. SETEMBRO...DE 2022.

“ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 29 DE MARÇO DE 2018, COM A REDAÇÃO DADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 137/2019, 147, 148/2021 E 157/2022, QUE IMPLANTA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela, em sessão realizada no dia aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 120, de 29 de março de 2018, com a redação dada pelas Leis Complementares nºs 137/2019, 147, 148/2021 e 157/2022, que implanta estrutura administrativa no Poder Executivo do Município de Pedra Bela, dispõe sobre o quadro de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências, para criar e extinguir departamentos e divisões, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 14 [...]

Parágrafo único. Integram a Diretoria da Fazenda:

- I – [...]
- II – Departamento Contábil
- III – Departamento Financeiro

Art. 15 [...]

Parágrafo único. Integram a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- I – [...]
- VIII – Departamento de Assistência Social;

Art. 17 [...]

Parágrafo único. Integram a Diretoria de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente:

- I – EXTINTO;
- II - [...]
- III – EXTINTO;
- IV - [...]
- V – Departamento de Fiscalização de Obras;

Art. 19 [...]

Parágrafo único. Integram a Diretoria de Turismo e Cultura:

- I – [...]
- VI – Departamento de Turismo e Cultura;

Art. 21 [...]

Parágrafo único. Integram a Diretoria de Transporte:

- I – [...]
- II – EXTINTO;
- III – EXTINTO;

Art. 2º Ficam autorizadas as seguintes alterações no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, constante do Anexo I – “Cargos em Comissão, Número de Vagas e Remuneração”, da Lei Complementar nº 120/2018:

I. Extinção dos seguintes cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO
Assistente da Diretoria de Esporte e Lazer
Chefe do Departamento de Conservação da Malha Viária
Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos
Assistente da Diretoria de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente
Assistente da Diretoria de Planejamento e Gestão
Chefe do Departamento de Transporte Público
Chefe da Divisão de Transporte de Pacientes

II. Criação dos seguintes cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	QUANT. VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe do Departamento de Assistência Social	1	15-A
Chefe do Departamento Contábil	1	15-A
Chefe do Departamento Financeiro	1	15-A
Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras	1	15-A
Chefe do Departamento de Turismo e Cultura	1	15-A
Assistente da Procuradoria	1	7-A

III. Extinção de vaga do seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	QUANT. VAGAS
Assistente de Gabinete	1

Art. 3º O Anexo I – “Cargos em Comissão, Número de Vagas e Remuneração” e o Anexo II – “Atribuições e Requisitos Mínimos para Provimento dos Cargos em Comissão” da Lei Complementar nº 120/2018 e alterações, passam a vigorar nos termos desta lei complementar, para fazer constar as alterações referida no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
 Prefeito Municipal